DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.° 05/2021
(15-03-2021)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, com fundamento em seu Regimento Interno resolve dispor medidas preventivas imediatas relacionadas à Pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito das dependências da Casa:

- ✓ CONSIDERANDO, a pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) que vem atingindo o Estado de São Paulo e que cidades vizinhas registram casos positivos;
- ✓ CONSIDERANDO, que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil e no Estado de São Paulo;
- ✓ CONSIDERANDO, que essas medidas visam à proteção do público externo e dos Servidores desta Casa;
- ✓ CONSIDERANDO, que somente adotando medidas de prevenção podemos impedir a proliferação deste vírus;
- ✓ CONSIDERANDO, que há servidores no quadro que são do grupo de risco;
- ✓ CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais e Municipais, especialmente o Decreto Municipal n° 1.451, de 12 de março de 2021 com recomendações e determinações visando promover a limitação de acesso e atendimento ao público para evitar aglomerações de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam determinadas, a partir desta data, por tempo indeterminado, as seguintes medidas:

I). Suspensão do atendimento presencial ao público de forma imediata por todos os setores Administrativos e Gabinete da Presidência;

II). As Sessões plenárias serão realizadas sem a presença do público, devendo ser transmitidas através do site da Câmara e disponibilizado as gravações em até 48 horas no portal de transparência da Câmara;

III). Suspensão de todas as solenidades agendadas pela Câmara;

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

IV. Suspensão do empréstimo das dependências da Câmara para realização de eventos por tempo indeterminado;

V). Os Servidores Públicos Efetivos realizarão atividades laborais por meio de home office e teletrabalho, nos casos possíveis, e será feito o revezamento dos Agentes Auxiliares Legislativos para atividades presenciais.

VI). O atendimento pela Presidência será realizado exclusivamente por meio de home office.

VII). Os serviços de ouvidoria e informações aos cidadãos, serão realizados exclusivamente pelo site da Câmara, sito: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br;

VIII). Os serviços de protocolos serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail institucional da Câmara, *camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br*, devendo a Secretaria oficializar o Poder Executivo e dar ciência aos Nobres Edis, de imediato, quanto ao limite máximo de horário para protocolo de projetos e demais atos, para inserção no expediente, que será impreterivelmente até às 13h do dia. Após este horário, o serviço de protocolo considerará o próximo dia útil para inserção, salvo casos de extrema urgência, devendo neste caso ser precedido de autorização da Presidência;

IX). Qualquer suspeita clínica nos servidores ou familiares, deverão de imediato comunicar a Diretoria para adoção de medidas;

X). Por medida de segurança, fica suspenso o uso da tribuna por tempo indeterminado, devendo todos os Edis quando da solicitação e uso da palavra, se pronunciarem de seus lugares;

Art. 2° - As portas da Câmara Municipal permanecerão fechadas durante a semana e serão controlados os acessos por meio de interfones no portão lateral, devendo qualquer pessoa se identificar e seguir protocolos de higiene antes da entrada nas dependências Desta Casa, considerando o período crítico de transmissão definido pelo Estado de São Paulo;

Art. 3° - A Câmara Municipal disponibilizará todos os meios de comunicação para que a população não seja prejudicada no atendimento.

Art. 4° - Qualquer cidadão que necessitar comunicar-se com os gabinetes e setores administrativos deverá usar os seguintes canais:

- Telefones – Fixo (18) 3706-1276
- Celular / Secretaria - (18) 99814 -3817
- Celular / Diretoria - (17) 99735 -8347

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

- Email: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br
- Site (Ouvidoria e Esic) – www.camarasuzanapolis.sp.gov,br.

Art. 5° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°- Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, aos 15 dias do mês de março de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.° SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO

Avenida 1° de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.° 06/2021
(15-03-2021)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, com fundamento em seu Regimento Interno resolve dispor sobre horário da Sessão ordinária do dia 16 de março de 2021.

- ✓ CONSIDERANDO, a pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) que vem atingindo o Estado de São Paulo e que o município vem apresentando o registro de casos positivos;
- ✓ CONSIDERANDO, que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil e no Estado de São Paulo;
- ✓ CONSIDERANDO, que essas medidas visam à proteção do público externo e dos Servidores desta Casa;
- ✓ CONSIDERANDO, que somente adotando medidas de prevenção podemos impedir a proliferação deste vírus;
- ✓ CONSIDERANDO, que há servidores e vereadores no quadro que são do grupo de risco;
- ✓ CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais e Municipais, com recomendações e determinações, o presente Ato visa promover a limitação de acesso e atendimento ao público para evitar aglomerações de pessoas.
- ✓ CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 1.451, de 12 de março de 2021, que dispõe dobre medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública em virtude da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1° - A sessão ordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2021 terá início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), devendo ser encerrada, no máximo, às 19h45min (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) horas.

Parágrafo único: As matérias constantes da pauta que, em razão da duração da sessão, não puderem ser deliberadas, ficam inseridas na pauta

Avenida 1° de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

da sessão seguinte.

Art. 2° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, aos 15 dias do mês de março de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.° SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO